

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

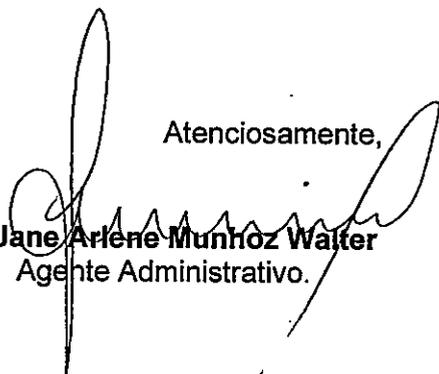
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 02/2024	Resultado

Santa Maria, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
Jane Arlene Munhoz Walter  
Agente Administrativo.

  
Lindamar Moreira de Castro,  
Presidente da Comissão Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 08/02/24  
Hora:                       
Por:                       
Matrícula: 6048

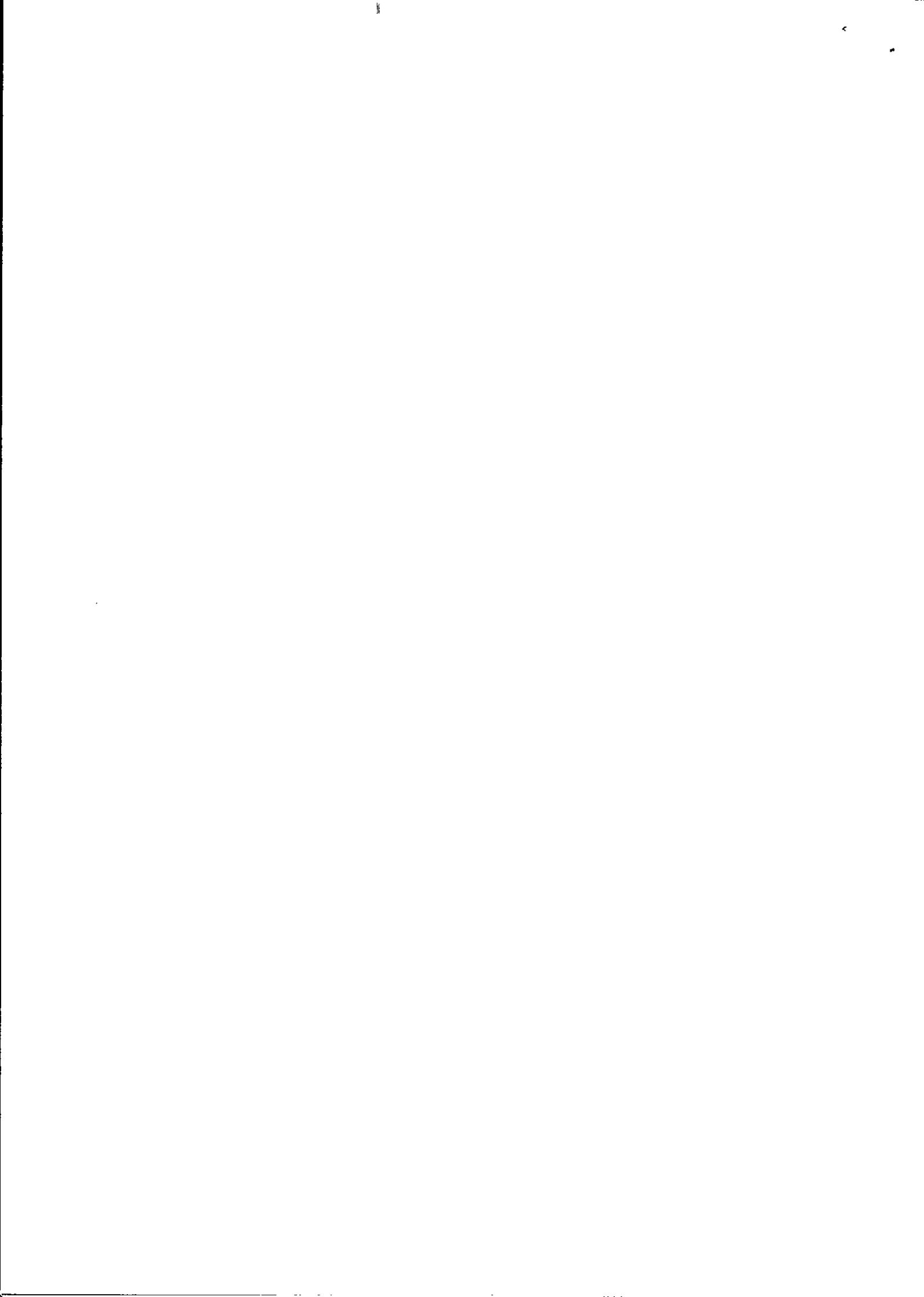
Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 08 de 02 de 24  
Servidor:                       
Matrícula: 6048



**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Proteção, Cuidado e Dignidade</i> .
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas</b> , CNPJ n.º 95.623.617/0001-70.
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 1.357.685,28</b> (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) em <b>12 (doze) parcelas mensais</b> para o período de <b>12 (doze) meses</b> .
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p style="text-align: center;"><b>1.JUSTIFICATIVA</b></p> <p><i>A Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas tem 74 anos de atuação junto à comunidade, como Instituição de Longa Permanência de Idosos. Essas idosas normalmente não possuem família, ou por questões diversas encontram-se institucionalizadas. Dar continuidade a este trabalho de tamanha relevância que é o abrigo de mulheres vulneráveis e portadoras de doenças crônicas degenerativas que são um foco da atenção básica em saúde (conforme Legislação do SUS) em Santa Maria, tem ficado a cargo do Lar das Vovozinhas, que recorre principalmente à caridade e filantropia para sua manutenção.</i></p> <p><i>Desta forma, o Poder Público, através da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, contribui financeiramente para a continuidade dos cuidados de saúde realizados pela equipe multiprofissional atuante junto a instituição. Devido a dificuldade de deslocamento e fragilidade das institucionalizadas, para facilitar o atendimento o Lar das Vovozinhas dispõe de tal equipe para o tratamento de questões de saúde menos complexas. Com isso, o presente termo de colaboração pretende aportar a atuação da equipe, para continuidade na assistência às institucionalizadas. Desta forma, entende-se que o Poder Público, através da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, deverá contribuir com ajuda de custos referentes aos cuidados a</i></p>

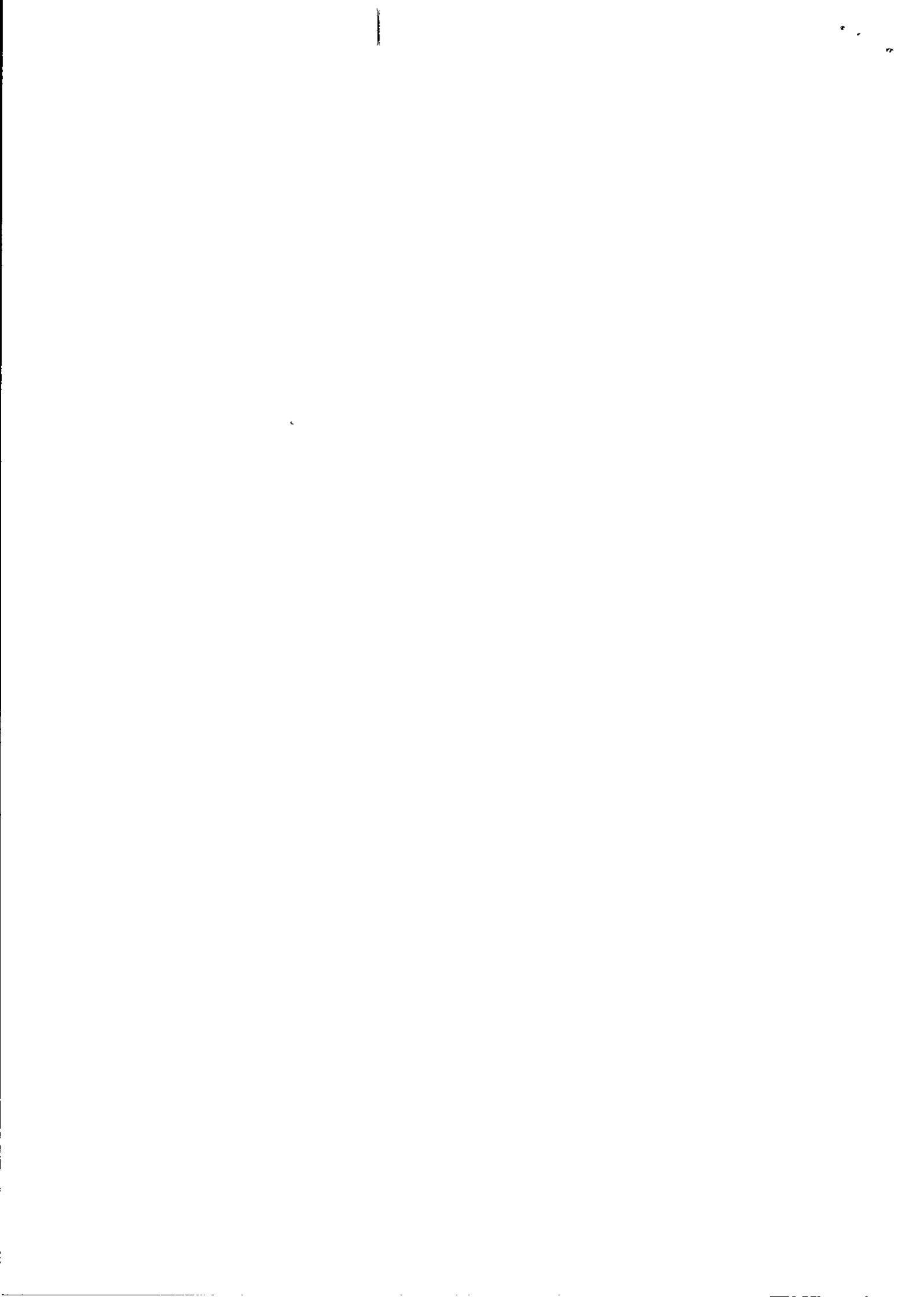


*esta população que necessita da continuidade do atendimento realizado no Lar das Vovozinhas. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública Municipal, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados (Decreto Executivo nº 35/2017, Art. 4º). Além disso, fundamenta-se a modalidade de parceria para a execução do serviço nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e como já exposto a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser inexigível o Chamamento Público, conforme previsão do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:*

*Art. 31, CAPUT:. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015):*

*As prestações de contas pendentes de análises, que se encontram na comissão de monitoramento e avaliação, não causam óbice para futuras contratações com as instituições.*

*Por tais razões, pretende-se a elaboração de um novo termo de colaboração que venha a auxiliar, o interesse público e também do lar uma vez que, atualmente, além do aumento da quantidade de profissionais para atender a ala 2, ocorreu alterações para manutenção de cada leito, considerando o reajuste de preço dos*



	<p><i>insumos hospitalares, necessários para a sua devida manutenção.</i></p> <p><b>3. OBJETIVOS</b></p> <p><i>3.1. Dar continuidade ao trabalho de acolhimento existente na instituição, para mulheres idosas, vulneráveis, acamadas, com 60 anos de idade ou mais, portadoras de doenças crônicas degenerativas, com Grau de Dependência III, que necessitam de cuidados realizados por equipe multiprofissional, com foco no cuidado de enfermagem durante as 24 horas do dia, garantindo o pagamento dos salários, tecnologia, materiais e equipamentos necessários para a realização da integralidade do cuidado;</i></p> <p><i>3.2. Acolher e garantir com a proteção integral, bem como, priorizar o bem-estar das idosas na Instituição, assim, atendendo seus direitos;</i></p> <p><i>3.3. Garantir o cuidado prestado através de uma equipe multiprofissional capacitada;</i></p> <p><i>3.4. Proporcionar um serviço de amparo e proteção durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano."</i></p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	<p>Conforme ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a <b>Associação Amparo Providência - Lar das Vovozinhas</b> visam custear serviços prestados como Instituição de Longa Permanência de idosas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Santa Maria/RS e que por questões diversas encontram-se institucionalizadas na Entidade.</p>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

*RS*

